



PORTARIA N. 13/2023

Dispõe sobre as substituições automáticos nas Comarcas de Matias Barbosa, São João Nepomuceno e Rio Preto /MG durante os afastamentos em geral

**A Excelentíssima Defensora Pública
Coordenadora da Regional Mata I,
em pleno exercício do cargo, na
forma da Lei, baixa a seguinte
PORTARIA:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n. 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1317/2022 que dispôs sobre as remoções provenientes da Resolução n. 1274/2022;

RESOLVE

estabelecer substituições automáticas entre os órgãos de execução das Comarcas de Matias Barbosa, São João Nepomuceno e Rio Preto, durante seus afastamentos em geral (por motivo férias, licenças ou compensações), nos seguintes termos:

Art. 1º A Defensora Pública LÍZIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa, substituirá automaticamente, de forma integral, o Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única de Rio Preto.

Art. 2º O Defensor Público ELLON AGOSTINI RODRIGUES DOS SANTOS, titular da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno, substituirá automaticamente, de forma



integral, a Defensora Pública LISIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa.

Art. 3º O Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única da Comarca de Rio Preto, substituirá automaticamente, de forma integral, o Defensor Público ELLON AGOSTINI RODRIGUES DOS SANTOS, titular da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno.

Art. 4º As substituições em audiências e atendimentos durante os períodos dos afastamentos poderão ser feitas de forma remota.

Art. 5º A partir de 05 (cinco) dias úteis de férias, licenças ou afastamentos do Defensor Público titular, o Defensor Público substituto acompanhará os processos eletrônicos (PJE) que ingressarem no sistema até os 03 (três) dias úteis anteriores a saída e ao retorno do Defensor Público titular.

Art. 6º Quando as férias, licenças ou afastamentos do Defensor Público titular forem inferiores a 05 (cinco) dias úteis, o Defensor Público substituto acompanhará todos os processos eletrônicos (PJE) que ingressarem no sistema durante o período do afastamento.

Art. 7º Quando houver o afastamento excepcional de mais de um Defensor Público titular, aquele que remanescer efetuará a substituição dos afastados nos termos dispostos na presente portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria 04/2023 da Coordenação Regional Mata I.

Art. 9º - A presente Portaria será encaminhada a Defensoria Pública-Geral para apreciação e aprovação e produzirá efeitos imediatos.

Juiz de Fora, 23 de junho de 2023.

CRISCEL BARROS DA COSTA E OLIVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA
MADEP 777
Coordenadora Local e Regional Mata I